

Lei nº 1474 de 06 de setembro de 1985

"Autoriza ao Executivo Municipal a fazer doação de área de terreno urbano na sede do Distrito de São Pedro e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, localizada no Distrito de São Pedro do Açu, sede do Distrito deste Município.

Artigo 2º - A área a ser doada destinar-se-á a construção de um colégio para funcionamento de 1º grau já existente, bem como o 2º grau a ser criado.

Artigo 3º - O local que se efetivará a construção prevista no artigo 2º desta Lei, deverá ser escolhido em comum acordo entre a CARPE e comunidade local, ficando também, a cargo destes a fixação de metragem quadrada necessária à execução das obras.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 06 de setembro de 1985

Fernando Maurílio Lopes
Prefeito Municipal

Remo de Oliveira
Ass. de Gabinete.